

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.
CNPJ: 09.154.678/0001-01

CONTRATO DE PARCERIA

O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR - IDEF, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ de nº. 09.154.678/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins Filho, nº 375, Bairro - Piracicaba, Santa Quitéria – CE, doravante denominado **PRIMEIRO PARCEIRO**, neste ato representado pelo Sr. Valfrido Ferreira de Lima, Diretor Geral desta entidade, brasileiro, casado, portador do RG de nº 20077503834 SSP/CE e do CPF de nº 109.660.486-34, residente e domiciliado na Rua João Pitombeira, nº 305, Centro, Senador Pompeu – CE, e a COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR DA REGIÃO DOS INHAMUNS - COODEF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.331.308/0002-26, com sede à Rua Antonio Jataí Sobrinho, nº. 118 - Altos, Bairro Colibris, Tauá – CE, - CEP 63660-000, neste ato representada por seu presidente, Sr. Valério Loiola de Sena, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 30909458-6 SSP/CE e CPF nº 265.629.873-34, residente e domiciliado na Vila de Massapê, Distrito de Trici, Tauá – CE, adiante denominado(a) simplesmente **SEGUNDO PARCEIRO**, resolvem firmar o presente contrato de parceria, conforme os termos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o auxílio que será prestado pelo PRIMEIRO PARCEIRO ao SEGUNDO PARCEIRO no pagamento da emissão de taxas para colocar em funcionamento o abatedouro de pequenos animais, localizado na comunidade Olho D'Água, s/n, Zona Rural, Município de Catunda – CE, CEP: 62.297-000, nas margens da CE 265, que liga os Município de Catunda e Monsenhor Tabosa, regularmente inscrito na Matrícula nº 9.235 no Cartório Lourenço de Catunda - CE, de propriedade do PRIMEIRO PARCEIRO, mas que está cedido ao SEGUNDO PARCEIRO, conforme contrato de cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

O PRIMEIRO PARCEIRO pagará as taxas concernentes à legalização para funcionamento do abatedouro, que sairão em nome do SEGUNDO PARCEIRO, até que o abatedouro esteja em plenas condições de funcionamento.

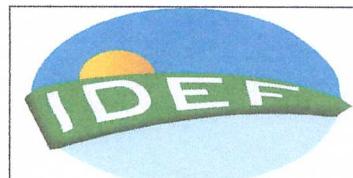
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato de parceria se inicia em 06 de Dezembro de 2017 e terminará quando o abatedouro esteja apto a funcionar.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, ou ainda, por ato unilateral dos signatários,

Endereço da Entidade: Rua Francisco Martins Filho, Nº 375, Bairro - Piracicaba



INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR

**ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE
PROJETOS AGROPECUÁRIOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.**

CNPJ: 09.154.678/0001-01

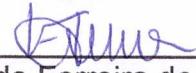
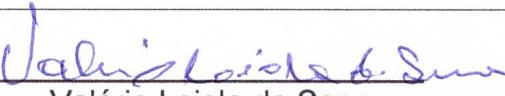
mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel nas mesmas condições de conservação em que foi entregue.

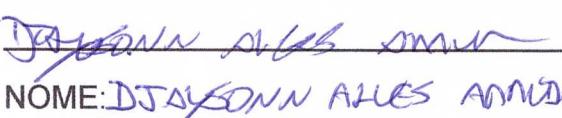
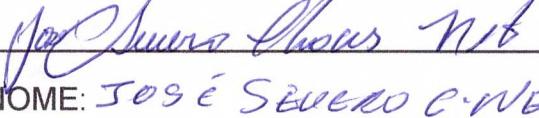
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Santa Quitéria - CE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo a tudo presente, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais pertinentes.

Santa Quitéria, 06 de Dezembro de 2017.

	
Valfrido Ferreira de Lima PRIMEIRO PARCEIRO	Valério Loiola de Sena SEGUNDO PARCEIRO

 NOME: DJAYONN ALLES ANNIDA CPF: 008.936.423-63	 NOME: JOSÉ SÉRGIO C. NETO CPF: 019.608.613-12
TESTEMUNHAS	